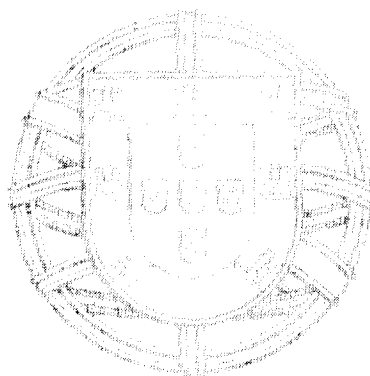




DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 3688-(66)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**GABINETE DO MINISTRO**

Desp. 76/ME/92. — A Lei de Bases do Sistema Desportivo, aprovada pela Lei 1/90, de 13-1, no n.º 1 do seu art. 39.º, reconhece a importância do desporto como meio privilegiado de aproximação entre os povos, incumbindo o Governo de estabelecer protocolos de cooperação com outros países e dinamizar o intercâmbio desportivo internacional.

A importância das relações com países que partilham o português como língua oficial comum é expressamente reconhecida no n.º 2 daquele mesmo art. 39.º

Considerando que na 1.ª Reunião da Conferência de Ministros Responsáveis pelo Desporto dos Países de Língua Portuguesa, realizada em Lisboa, em 19 e 20-1-90, foi assinado pelos Ministros de Angola, de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, de Moçambique, de Portugal e de São Tomé e Príncipe o Acordo Multicultural de Cooperação;

Considerando que no n.º 2 do art. 10.º do referido Acordo são institucionalizados os Jogos Desportivos de Língua Portuguesa;

Considerando que no II Congresso de Educação Física dos Países de Língua Portuguesa, realizado no Porto de 30-1 a 2-2-91, foi aprovada uma recomendação para a efectivação dos mesmos Jogos;

Considerando ainda que na 2.ª Reunião da Conferência de Ministros Responsáveis pelo Desporto dos Países de Língua Portuguesa, realizada na Praia em 11 e 12-11-91, foi adoptada a Resol. 4/91, no

n.º 1 da qual «se aceita a proposta portuguesa de realização dos 1.ºs Jogos dos Países de Língua Portuguesa, a efectuar em Portugal durante o mês de Setembro de 1992»;

Considerando, finalmente, que na referida Reunião foi aprovado o Programa Bilateral de Cooperação no Domínio do Desporto, o qual contempla, num projecto específico, a realização dos 1.ºs Jogos:

Determina-se:

1 — É constituída a Comissão Organizadora dos 1.ºs Jogos Desportivos dos Países de Língua Portuguesa.

2 — A Comissão terá a seguinte composição:

- a) Em representação do Comité Olímpico Português, o comandante Vicente Moura, que assumirá a presidência;
- b) Em representação da Federação Portuguesa de Atletismo, o Dr. Henrique Pinto de Melo;
- c) Em representação da Federação Portuguesa de Basquetebol, o general Hugo dos Santos;
- d) Em representação da Federação Portuguesa de Futebol, o Dr. João Rodrigues;
- e) Em representação da Federação Portuguesa de Ténis, o Dr. Manuel Cordeiro dos Santos.

3 — O apoio logístico e material ao funcionamento da Comissão será dado pelo Comité Olímpico Português, com o suporte da Direcção-Geral dos Desportos.

22-4-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



**PORTE
PAGO**

1 — Preço de página para venda avulso, 63\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 13\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex